



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 032/2015

DE: 04 de Maio de 2015

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT.

O Prefeito do município de Porto Dos Gaúchos /MT, Senhor Moacir Pinheiro Piovesan no uso das atribuições legais:

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 02 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 16 de Abril de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde Porto dos Gaúchos/MT, a realizar-se em Porto dos Gaúchos/MT, de 12 a 13 de Maio de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT.

Com a programação e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central - “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”.

Com os seguintes eixos temáticos:

I- GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA

Participação social;

Reformas democráticas e populares do Estado;

II- GESTÃO DO SUS

Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

Valorização do trabalho e da educação em saúde;

Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;

Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;

III MODELO DE ATENÇÃO

Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade

Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Secretário municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT, e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 04 de
Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA

Secretário Municipal de Saúde